



OFÍCIO/AGERH/DP/Nº095/2020

Vitória, 10 de junho de 2020

Ao Senhor

Humberto Cardoso Gonçalves

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos-
SAS -ANA

Setor Policial Área 5 Quadra 3 Bloco L sala 100

CEP 70.610-200 - Brasília - DF

Assunto: Reconsideração do resultado da certificação das metas contratuais do Progestão II, referente ao exercício de 2019 e consequente solicitação de revisão do valor da 2ª parcela a ser transferida ao estado o Espírito Santo.

Referência: OFÍCIO Nº 65/2020/SAS/ANA

Documento Nº 02500.030015/2020-49

Senhor Superintendente,

Encaminhamos em anexo para vossa apreciação as Notas Técnicas referente as Metas Federativas 1.2 Capacitação e 1.5 Segurança de Barragens, as quais solicitamos reconsideração do resultado da certificação das metas contratuais do Progestão, referente ao exercício de 2019, e consequente revisão do valor da 2ª parcela a ser transferida ao estado do Espírito Santo.

Atenciosamente,

FÁBIO AHNERT

Diretor Presidente da AGERH



NOTA TÉCNICA GGIH Nº 006/2020

Assunto: Solicitação de reconsideração de Nota – Progestão II

Referência: 02501.003816/2018-15

1. INTRODUÇÃO

Esta Nota Técnica tem como objetivo **solicitar reconsideração** da nota recebida pelo cumprimento do critério VII – PAF 2020 da Meta 1.5 do 2º ciclo do Progestão - Exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), recebida por esta gerência por meio da NOTA TÉCNICA Nº 39/2020/COSER/SER.

2. CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS

No Anexo I da NOTA TÉCNICA Nº 39/2020/COSER/SRE, consta na coluna observações “A *NT apresentada com os procedimentos de fiscalização não apresentou os critérios. PAF 2020 não enviado*”. Porém, ressalta-se que o PAF 2020 está inserido no contexto da Nota Técnica enviada pela AGERH, prevendo através da criterização apresentada no **item 4** a fiscalização de 432 estruturas fragmentadas em um Plano Triannual. Os critérios do item 4 para seleção dos barramentos são:

“Utilizou-se três conjuntos de dados oficiais, tratados em camadas vetoriais: área dos espelhos d’água artificiais declarados como atributos do Cadastro Ambiental Rural(CAR); Aglomerados Subnormais do Estado, que representam as Áreas Efetivamente Urbanizadas mapeadas a partir de Projeto de reconhecimento das áreas periurbanas do ES, 2011, pelo Instituto Jones dos Santos Neves(IJSN); hidrografia vetorizada a partir de base cartográfica 1:50000, região centro-sul e 1:100000 centro-norte do Estado restituídas pelo IBGE.

Considerando a relevância do trabalho de levantamento pré-existente do setor, que decorreu majoritariamente de prospecção visual à base cartográfica disponível a partir de demandas externas oriundas de denúncias e notificações geradas por instituições fiscalizadoras, o produto da seleção proposta nesse PAF será cruzado com camada vetorial de pontos inventariados pelo órgão gestor de forma a obter-se base de dados síntese.

Nos Anexos I e II da mesma Nota Técnica estão contidas as tabelas com a descrição e localização das estruturas selecionadas e previstas para o Plano Anual de Fiscalização 2020.



Dessa forma, solicitamos a **reconsideração** da nota obtida no Critério VII, uma vez que todos itens foram atendidos conforme solicitado no Informe PROGESTÃO II nº 11 de 03 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

Tiago Cogo Lodi

Gerente - Gerência de Gestão de Infraestrutura Hídrica



NOTA TÉCNICA COAPS/GPPA/AGERH nº 01/2020

Referência: NOTA TÉCNICA Nº 24/2020/CCAPS/SAS

Em resposta à nota técnica acima mencionada, que avaliou a Certificação do cumprimento da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o segundo período do segundo ciclo do Progestão pelo Estado do Espírito Santo, apresentamos os seguintes argumentos:

Em relação ao item 10: A proposta de cursos para o ano de 2020 foi encaminhada à ANA já no contexto da pandemia. Sendo assim, a redução das atividades de capacitação e de suas cargas horárias já reflete as dificuldades desse novo contexto. É fato que a resposta à essa nova realidade originou novas soluções, inclusive da própria ANA, por meio dos "Webinars". O relatório de atividades para a próxima certificação vai certamente considerar tais novas soluções como formas de capacitação, o que também temos buscado ampliar, tanto pela própria AGERH, quanto incentivando os CBH's a realizar lives e capacitações.

Em relação ao item 11: O não preenchimento, nas planilhas encaminhadas pela ANA, das informações sobre capacitações oferecidas aos Comitês que não constavam da programação anual, se deve ao fato de que algumas informações da planilha não são necessárias para algumas capacitações, como nota e situação.

Gostaríamos de aproveitar a ocasião para reforçar sugestão já encaminhada por e-mail, para que no cadastro da plataforma EAD da ANA, o interessado informe se faz parte de algum órgão do SIGERH.

CHANDER RIAN DE CASTRO FREITAS

Coordenação de Apoio ao SIGERH/ES - AGERH



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA
AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH

